



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2609.01.2024-PE
PROCESSO Nº 2609.01.2024-PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/11/2024- 08H.30MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 04/11/2024- 08H.40MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 06/11/2024 - 09H.30MIN

MODO DE DISPUTA: Aberto;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALOR ESTIMADO CONTRATAÇÃO: R\$ 5.012.230,00 (CINCO MILHÕES, DOZE MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS)

O MUNICÍPIO DE PACOTI - CE, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado licitação, a ser processado e julgado pelo(a) Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 057/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Tem por objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

De Jato



2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.9.1. JUSTIFICATIVA vedação a participação de consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021:

I. A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133 de 2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.4.9, acima mencionado deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Assinado



- 3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.
- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.13. Quando for exigido pela pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Assinatura



5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre A pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.13. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.14. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14.6. No caso de desconexão com A pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para A pregoeira persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.14.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Doc. 169



- 5.14.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.14.13. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.14.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.14.15. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.14.16. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.14.17. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.14.18. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.14.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.14.20. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.14.21. Empresas brasileiras;
- 5.14.22. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.14.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, A pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.14.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.14.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.14.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.14.28. Será desclassificada a proposta que:
- 5.14.29. Contiver vícios insanáveis;
- 5.14.30. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.14.31. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.14.32. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



5.14.33. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.14.34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.12.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

5.12.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.12.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13.3 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. NÃO serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados por ITEM para a contratação).

5.13.4 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

I. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, A pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

II. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

III. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, A pregoeira obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

IV. Os documentos previstos no Termo de Referência/edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, onde será disponibilizado, o comando para inserção dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (DUAS) HORAS**, a contar do disparo da mensagem daliberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

Debita



V. Para fins de definição quanto ao marco da análise dos documentos de habilitação deverá ser considerada como referência para validade dos documentos a data de solicitação pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

6.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1 NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2 NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3 NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

6.2.4 NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

6.2.5 NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

6.2.6 NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.2.7 Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.2.8 CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

6.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.3.4 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



6.3.5 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);

6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 15.5.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

6.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.4.2. Declaração formal de disponibilidade da frota de máquinas e caminhões necessários para a prestação dos serviços. Na declaração deverá constar relação explícita da frota de máquinas e caminhões, indicando marca e modelo dos mesmos, e sua condição de vinculação do veículo com a empresa (próprio, arrendado ou alugado).

6.4.2.1 A empresa deverá apresentar juntamente com a declaração de disponibilidade, documentos relacionados a frota dos veículos (nota fiscal ou DUT) em nome da empresa de no mínimo 70%.

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº

Quinto



11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

6.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

A) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

B) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

6.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.5.4. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.

6.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.5.6 Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de PACOTI ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 14.409/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objetoda licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Assinado



6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.6.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pela pregoeira.

6.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.3 A interposição de recurso contra a decisão proferida pela pregoeira observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.5 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.5.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos, podendo A pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.**

7.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Datato



7.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.3.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.3.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.3.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.3.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.3.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.3.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.3.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.3.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.3.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.3.5 Fraudar a licitação

8.3.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.3.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.3.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.3.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.3.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.3.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.4 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.4.1 Advertência;

8.4.2 Multa;

8.4.3 Impedimento de licitar e contratar e

8.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da

D. Batista



proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

10.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.11 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.12 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



10.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.vicosa.ce.gov.br/>.

10.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.15.1 ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
- 10.15.2 ANEXO II - Termo de Referência.
- 10.15.3 ANEXO III - Modelo de Carta Proposta Readequada.
- 10.15.4 ANEXO IV - Modelo de Declarações.
- 10.15.5 ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato

Pacoti, 10 de outubro de 2024.

Francisco Daniel G Batista

Francisco Daniel Gonzaga Batista
Secretário de Infraestrutura e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACOTI
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

D. Batista



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

1.1. INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a análise de viabilidade técnica e econômica para a solução no atendimento da demanda de LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades, enfim, comprometeria diversas atividades corriqueiras e essenciais ao município, que são necessárias diariamente em diversas localidades do município, podendo ocasionar severos transtornos aos munícipes. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, para a Secretaria Municipal de infraestrutura e Defesa Civil.

2.1. O objeto a ser contratado possui características "comuns" e usuais pois enquadram-se na classificação do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 2021, isto é, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação de uma empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões se faz necessária para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil do município de Pacoti/CE, visto que a realização de obras de infraestrutura e o atendimento a situações de emergência requerem equipamentos adequados e em bom estado de funcionamento. A locação desses equipamentos permite que a prefeitura tenha acesso a maquinário de qualidade, sem a necessidade de investir na compra e manutenção dos mesmos, otimizando assim os recursos públicos, visto que a Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil do município não dispõe de uma frota própria de máquinas pesadas e caminhões suficiente ou adequada para atender todas as demandas de forma contínua.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões possibilita a execução de obras de forma mais ágil e eficiente, contribuindo para a melhoria da infraestrutura do município e para a rápida resposta em situações de emergência, para atendimento de planos de infraestrutura e defesa civil que demandam execução contínua e eficaz. A locação de equipamentos contribui para o cumprimento das metas estabelecidas nesses planos, sem interrupções causadas pela falta de equipamentos adequados.

Dessa forma, a terceirização desse serviço se mostra como uma alternativa viável e vantajosa para a gestão pública, garantindo a qualidade e a eficiência na realização das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil de Pacoti/CE.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: a contratação pretendida está inserida no Plano de Contratações Anual de 2024 e alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para essa contratação, é importante seguir os requisitos específicos e padrões estabelecidos. Nesse sentido, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos para a contratação do objeto. Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme os casos;

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8

Assinatura



- 5.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas no Termo de Referência;
- 5.4. Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência;
- 5.5. Os presentes requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado;
- 5.6. Trata-se de serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 5.7. Os serviços possuem natureza continuada ou não, em função de sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades meio do órgão;
- 5.8. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 5.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- 5.10. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade;
- 5.11. A contratações deverão se dar através de pregão eletrônico;
- 5.12. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 5.13. Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso;
- 5.14. A(s) contratada(s) deverá(ão) declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e os declarantes responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 5.15. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 5.16. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 5.17. A contratada deverá fornecer as máquinas e caminhões em perfeito estado de conservação, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários;
- 5.18. A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas e caminhões equipamentos e funcionários até o município (e demais localidades de acordo com os órgão participantes).
- 5.19. A empresa deverá apresentar as máquinas e os caminhões em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado;
- 5.20. Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado (área patrimonial da Contratante), não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.
- 5.21. Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente;
- 5.22. **SUBCONTRATAÇÃO:** é permitida a subcontratação dos serviços em até 30% dos veículos necessários;
- 5.23. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8






5.24. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

5.24.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

5.24.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

5.24.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

5.24.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

5.24.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Pacoti, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

5.24.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

5.24.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO: Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada amplo levantamento de mercado com objetivo de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, com análise em entidades públicas através do site Licitações | TCE Ceará como também por meio de outros editais, tudo com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que em matéria de solução costuma-se adotar ao menos duas possíveis soluções:

Solução 1: Aquisição de máquinas pesadas e caminhões através de Pregão Eletrônico de modo geral ou por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, segundo consulta em diversos órgãos.

Solução 2: Contratação de empresa especializada contratação de serviços locação de máquinas pesadas e caminhões, com condutores por conta da contratada, por meio de pregão eletrônico.



De modo geral a contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Máquinas pesadas e caminhões é uma opção viável levando em consideração que terceirizar a locação das máquinas pesadas e caminhões com condutores por conta da contratada, podem otimizar o uso de recursos e garantir uma operação mais eficiente. Observa-se que se trata de uma técnica administrativa que possibilita o estabelecimento de um processo de gerenciamento de transferência a terceiros das atividades acessórias e de apoio ao escopo das atividades-fim.

6.1. **Análise da solução:** Assim a análise e escolha entre as soluções existentes tendo em vista todos os argumentos elencados acima no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 2**, pois salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos exercícios, e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do Município de Pacoti até o momento, logo, é a solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado. A contratação para a locação de máquinas e caminhões realizada com terceiros, com frota terceirizada, é uma solução amplamente usada nas prefeituras do Estado do Ceará, podendo ser eficiente para suprir a falta de Máquinas e caminhões e de mão de obra treinada para execução dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura e Defesa Civil, tendo em vista que o quantitativo de máquinas e caminhões da frota municipal são insuficientes em relação ao número de demandas de serviços correlacionados no município. Além disso, outros custos indiretos envolvidos na atividade como manutenção veicular, custos trabalhistas, combustíveis, etc, serão por conta da contratada, o que denota mais vantagens.

6.2. A Secretaria Municipal de infraestrutura e Defesa Civil pode otimizar o uso de recursos e garantir uma operação mais eficiente. Observa-se que se trata de uma técnica administrativa que possibilita o estabelecimento de um processo de gerenciamento de transferência a terceiros das atividades acessórias e de apoio ao escopo das atividades-fim.

6.2.1. Redução de custos de manutenção, visto que o veículo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças, abastecimentos e troca de lubrificantes, cobertas por garantia contratual, durante o período de contrato.

6.3. Com essa solução a Município vai suprir uma carência pois a disponibilidade de Máquina e caminhões, bem como de Condutores oferecido pelo próprio município, atualmente, não atende na totalidade a necessidade da Secretaria, pois o município não possui frota e mão de obra qualificada suficiente para fazer os serviços elencados.

6.4. A contratação da empresa especializada atende as determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos.

6.5. É de bom alvitre esclarecer que para esse tipo de objeto/solução existem um grande número empresas que prestam esses serviços no mercado, dentro das especificações solicitadas, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (MEMÓRIAS DE CÁLCULO): a quantidade foi estimada considerando a totalidade das necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura e Defesa Civil, bem como os elementos constantes de procedimento análogo anterior e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, ou seja, realizando as adequações das quantidades necessárias, em decorrência da quadra chuvosa, da necessidade constante destes serviços/demandas, tendo em vista ser um serviço essencial de natureza contínua,

7.1. As quantidades a serem contratadas foram estimadas em função do consumo, obtidos a partir de fatos concretos como série histórica do consumo, acrescidas ou decrescidas de eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados e acréscimos de atividades, com base nas necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de PACOTI/CE, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE PNEUS PESO OPERACIONAL MINIMO DE 26000KG DE POTENCIA MINIMA DO MOTOR 275CV CONTENDO 3 EIXOS CAPACIDADE DA CAÇAMBA 12M EM CONDIÇÕES DE	HORA	2000



	CONTENÇÃO PARA AREIA FINA. CAPACIDADE DE BASCULAMENTO DE 45°. CONTER LONA PROPICIA PARA COBRIR CARGA, OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE		
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (MUNCK) POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8 TONELADAS DE CARGA, COM 2 EIXOS TRASEIROS, CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA OU METÁLICA, GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12T E DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 13M, TACOGRAFO, SIRENE DE RÉ E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1000
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSAS CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA EQUIPADO COM BOMBA DE AUTO VÁCUO E TANQUE DE APROXIMADAMENTE 7.000 (SETE MIL) LITROS PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS.COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	CARRADA	500
4	LOCAÇÃO DE CAVALO MEC. COM PRANCHA 3 EIXOS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO (CHP) 360HP COM PRANCHA 6X2 (TRUCKADO). OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL TAMBEM POR CONTA DA CONTRATADA.	QUILÔMETRO	4000
5	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA POTÊNCIA MÍNIMA: (CHP) 130HP.CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 2,5 M³. OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HORA	5000
6	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PÁ CARREGADEIRA CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,7 M³, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR-CONDICIONADO E PESO OPERACIONAL MINIMO 10.000 KG. OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	500
7	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA RETROESCAVADEIRA COM PNEUS 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA 70HP OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	5000

 *Batista*



8	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR ROLO COMPACTADOR LISO COM KIT MULTI PATAS CORRUGADO (MISTO) PARA TERRAPLANAGEM, VIBRATORIO DE 1 (UM) CILINDRO, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL COM POTENCIA BRUTA (NOMINAL) DE NO MINIMO 74HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7100KG, LARGURA MINIMA 73 DO CILINDRO DE 1650 MM, CABINE ROPS, COM AR CONDICIONADO. OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	3000
9	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO E CARROS CAMINHÃO GUINCHO PLATAFORMA COM RAMPA COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	QUILÔMETRO	500
10	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR TRATOR DE ESTEIRA EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA (NOMINAL) DE NO MÍNIMO 115 HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, DECLARADO PELO FABRICANTE, NOVO, CABINE ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS, DIMENSÕES DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 2,5 M³, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE PENETRAÇÃO DE 400MM, RIPPER COM NO MÍNIMO 3 DENTES. OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	500
11	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS 4X2 COM ARADO ESPECIFICAÇÃO MINIMA: TRATOR DE PNEUS 4X2 COM ARADO. OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HORA	1000

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: os orçamentos foram realizados através de um Software de gerenciamento das cotações de preços e compras governamentais para Prefeituras e diversos órgãos Públicos. Nele é possível realizar consulta avançada de itens em cestas de preços, obtidas através de contratações semelhantes conforme Artigo 23, parágrafo 1º, inciso II da Lei 14.133/2021, no inciso II do artigo 5º da IN 65/2021 e do Decreto Municipal nº 057/2023.

O valor estimado global é de (R\$) **5.012.230,00 (CINCO MILHÕES, DOZE MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS).**

8.1. O QUANTIDADES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quant	Valor médio	Valor total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE PNEUS PESO OPERACIONAL MINIMO DE 26000KG DE POTENCIA MINIMA DO MOTOR 275CV CONTENDO 3 EIXOS CAPACIDADE DA	HORA	2000	R\$ 146,96	R\$ 293.920,00

Assinatura



	CAÇAMBA 12M EM CONDIÇÕES DE CONTENÇÃO PARA AREIA FINA. CAPACIDADE DE BASCULAMENTO DE 45°. CONTER LONA PROPICIA PARA COBRIR CARGA, OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE				
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (MUNCK) POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8 TONELADAS DE CARGA, COM 2 EIXOS TRASEIROS, CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA OU METÁLICA, GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12T E DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 13M, TACOGRAFO, SIRENE DE RÉ E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1000	R\$ 150,50	R\$ 150.500,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSAS CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA EQUIPADO COM BOMBA DE AUTO VÁCUO E TANQUE DE APROXIMADAMENTE 7.000 (SETE MIL) LITROS PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS.COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	CARRADA	500	R\$ 1.900,00	R\$ 950.000,00
4	LOCAÇÃO DE CAVALO MEC. COM PRANCHA 3 EIXOS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO (CHP) 360HP COM PRANCHA 6X2 (TRUCKADO). OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL TAMBEM POR CONTA DA CONTRATADA.	QUILÔMETRO	4000	R\$ 46,12	R\$ 184.480,00
5	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA POTÊNCIA MÍNIMA: (CHP) 130HP.CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 2,5 M³. OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HORA	5000	R\$ 322,50	R\$ 1.612.500,00
6	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PÁ CARREGADEIRA CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,7 M³, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR-CONDICIONADO E PESO OPERACIONAL MINIMO 10.000 KG. OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	HORA	500	R\$ 268,50	R\$ 134.250,00



	POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.				
7	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA RETROESCAVADEIRA COM PNEUS 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA 70HP OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	5000	R\$ 178,75	R\$ 893.750,00
8	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR ROLO COMPACTADOR LISO COM KIT MULTI PATAS CORRUGADO (MISTO) PARA TERRAPLANAGEM, VIBRATORIO DE 1 (UM) CILINDRO, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL COM POTENCIA BRUTA (NOMINAL) DE NO MINIMO 74HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7100KG, LARGURA MINIMA 73 DO CILINDRO DE 1650 MM, CABINE ROPS, COM AR CONDICIONADO. OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	3000	R\$ 142,78	R\$ 428.340,00
9	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO E CARROS CAMINHÃO GUINCHO PLATAFORMA COM RAMPA COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	QUILÔMETRO	500	R\$ 39,24	R\$ 19.620,00
10	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR TRATOR DE ESTEIRA EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA (NOMINAL) DE NO MÍNIMO 115 HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, DECLARADO PELO FABRICANTE, NOVO, CABINE ROPS/FOPS, AR- CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS, DIMENSÕES DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 2,5 M³, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE PENETRAÇÃO DE 400MM, RIPPER COM NO MÍNIMO 3 DENTES. OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	500	R\$ 322,50	R\$ 161.250,00
11	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS 4X2 COM ARADO ESPECIFICAÇÃO MINIMA: TRATOR DE PNEUS 4X2 COM ARADO. OPERADOR,	HORA	1000	R\$ 183,62	R\$ 183.620,00



MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE				
TOTAL R\$ 5.012.230,00 (CINCO MILHÕES, DOZE MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS)				

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. A solução para a locação de máquinas pesadas e caminhões visa atender de forma eficiente e ágil as necessidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil do município de Pacoti/CE. A contratação de uma empresa especializada permitirá que a Prefeitura tenha à disposição um conjunto de equipamentos modernos, em boas condições de uso, para execução de serviços essenciais nas áreas de infraestrutura, obras públicas, e ações emergenciais da Defesa Civil.

Esse modelo de locação assegura que as operações possam ser conduzidas com flexibilidade, sem a necessidade de investimentos em aquisição ou manutenção de frota própria, oferecendo maior controle sobre os custos e disponibilidade imediata dos equipamentos conforme a demanda.

A seguir, são detalhados os tipos de equipamentos, serviços associados e requisitos para a execução do contrato:

1. Equipamentos Disponíveis para Locação

A empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes tipos de máquinas pesadas e caminhões, que são essenciais para as operações da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil:

- **Escavadeira Hidráulica:** Utilizada em serviços de escavação, remoção de terras, limpeza de canais, desobstrução de vias, entre outros.
- **Retroescavadeira:** Fundamental para escavações menores, terraplanagem e movimentação de materiais em áreas de difícil acesso.
- **Pá Carregadeira:** Indicada para carregamento de materiais como areia, brita e entulhos, além de serviços de terraplanagem e limpeza de terrenos.
- **Trator de Esteira:** Utilizado para movimentação de grandes volumes de terra e compactação de terrenos em obras de infraestrutura.
- **Caminhões Basculantes (Caçamba):** Essenciais para o transporte de materiais, entulhos e resíduos de obras, além de suporte em ações de desobstrução de estradas.
- **Rolo Compactador:** Necessário para compactação de solos em obras de pavimentação, terraplanagem e preparação de terrenos para construção.
- **Caminhão equipado com guindauto (munck):** carregar e transportar outros equipamentos pesados, além de outras máquinas de grande porte.
- **Caminhão tipo limpa fossas:** é um veículo equipado com um sistema de sucção para limpeza de detritos e para a limpeza de vários tipos de fossas.
- **Cavalo mec. com prancha 3 eixos:** serve principalmente para o transporte de cargas pesadas e volumosas.
- **Reboque de máquinas pesadas, caminhão e carros:** são veículos utilizados para transportar outros veículos que estão danificados, quebrados ou precisam ser movidos de um local para outro.
- **Trator de pneus 4x2 com arado:** amplamente utilizado em atividades agrícolas para preparar o solo para o plantio.

Serviços Incluídos

A locação de máquinas e caminhões deverá incluir, além da disponibilização dos equipamentos, os seguintes serviços:

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8



- **Operadores Qualificados:** A empresa deverá fornecer operadores experientes e qualificados para manuseio das máquinas e caminhões, com certificações e habilitações apropriadas.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A responsabilidade pela manutenção dos equipamentos será integralmente da empresa contratada. A empresa deverá realizar manutenções preventivas regulares e estar pronta para intervenções corretivas em caso de falhas ou avarias durante a locação.
- **Seguro dos Equipamentos:** Os equipamentos deverão estar segurados contra danos materiais, acidentes e furtos, garantindo que o município não seja onerado em caso de sinistros.
- **Transporte dos Equipamentos:** A empresa deve garantir o transporte dos equipamentos para os locais das obras e ações emergenciais, além de sua remoção ao final da utilização.

Requisitos Técnicos e Operacionais

- **Disponibilidade Imediata:** A empresa deve garantir a disponibilidade dos equipamentos locados dentro de prazos curtos, assegurando a resposta rápida às demandas emergenciais da Defesa Civil e necessidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura.
- **Flexibilidade na Locação:** A locação deve permitir ajustes na quantidade de equipamentos conforme as necessidades das obras e ações de defesa civil. Isso inclui a possibilidade de adicionar ou reduzir máquinas conforme a evolução das atividades.
- **Controle de Horas Trabalhadas:** Será implementado um sistema de controle de horas de operação de cada máquina, garantindo o uso otimizado e justo dos equipamentos. Esse controle será feito por meio de relatórios periódicos fornecidos pela empresa.
- **Segurança Operacional:** Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente. A empresa deverá fornecer equipamentos com todos os dispositivos de segurança funcionais, como sistemas de freio, iluminação e sinalização.
- **Capacitação e Orientação:** Se necessário, a empresa deverá fornecer orientação e capacitação inicial para o uso correto dos equipamentos, garantindo que tanto operadores quanto fiscais da obra estejam alinhados com as normas de operação.

Prazo e Condições de Locação

- **Duração do Contrato:** A locação poderá ser realizada por períodos variáveis, conforme a necessidade do município, podendo ser contratada por dias, semanas ou meses. O contrato deve prever flexibilidade para extensão em caso de necessidade.
- **Condições de Pagamento:** Os pagamentos devem ser efetuados conforme o uso dos equipamentos, ou em parcelas mensais, conforme acordado no contrato. Deve-se prever a possibilidade de ajuste nos valores caso ocorra extensão do período de locação ou aumento da quantidade de equipamentos.
- **Garantias e Penalidades:** O contrato deve incluir cláusulas que garantam a reposição imediata de equipamentos em caso de falhas e prever penalidades por descumprimento de prazos ou interrupção de serviços.

Benefícios da Solução

1. **Eficiência Operacional:** A locação de máquinas e caminhões permite que o município tenha à disposição equipamentos modernos e em perfeito estado de funcionamento, garantindo a execução eficiente das obras e ações emergenciais.
2. **Custo-benefício:** Ao optar pela locação, a Prefeitura evita os elevados custos de aquisição e manutenção de frota própria, alocando os recursos de forma mais estratégica.
3. **Flexibilidade:** A locação permite ao município ajustar rapidamente o volume e o tipo de equipamentos necessários conforme as demandas, sem comprometer o orçamento.
4. **Atendimento a Emergências:** A disponibilidade imediata de máquinas pesadas é fundamental para a rápida resposta da Defesa Civil em situações de calamidade, protegendo vidas e reduzindo danos.

Obstata



Essa solução busca garantir que a Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil de Pacoti/CE tenha a capacidade de responder prontamente às necessidades do município, promovendo o desenvolvimento urbano e rural, e atuando com eficácia em situações emergenciais

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: A

A experiência havida na Secretaria de Infraestrutura e defesa Civil do município de Pacoti, conforme contratações passadas, demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em menor preço global por lote, qual seja: a prestação de serviços, sob demanda ou contínua, de forma parcelada. Sendo assim, no caso em tela, facilitará a competitividade em função da economia de escala, além de reduzir os custos administrativos com contratos com vários fornecedores e dificultando a gerência e fiscalização dos mesmos. poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens justifica-se nos termos dos arts. 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, da lei 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: este ETP está em conformidade com as metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário do Plano Anual de Contratações (PAC), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS: Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil do município de Pacoti/CE são:

1. Aumento da Eficiência nas Operações

- Garantir a disponibilidade imediata de máquinas e caminhões adequados para executar obras e serviços essenciais de infraestrutura, como terraplanagem, pavimentação, drenagem e desobstrução de vias.
- Melhorar a agilidade na realização de obras públicas, permitindo maior eficiência na entrega dos projetos de infraestrutura.

2. Resposta Rápida em Situações Emergenciais

- Proporcionar uma capacidade de resposta rápida em situações de emergência, como deslizamentos de terra, enchentes e outras ocorrências que exigem atuação imediata da Defesa Civil.
- Minimizar os danos causados por desastres naturais ao garantir que o município tenha acesso rápido a equipamentos pesados para ações de contenção e recuperação de áreas afetadas.



3. Flexibilidade Operacional

- Permitir a utilização de diferentes tipos de máquinas e caminhões conforme a demanda específica de cada projeto ou situação, proporcionando flexibilidade operacional.
- Adequar a quantidade e o tipo de equipamentos conforme a evolução das obras, sem a necessidade de investimentos permanentes em frota própria.

4. Redução de Custos Operacionais

- Reduzir os custos relacionados à manutenção, operação e aquisição de máquinas pesadas, visto que a locação transfere essas responsabilidades para a empresa contratada.
- Evitar gastos elevados com a compra e manutenção de máquinas e caminhões que podem ficar subutilizados após a conclusão de certos projetos.

5. Melhoria na Infraestrutura do Município

- Contribuir para a melhoria da infraestrutura urbana e rural de Pacoti, com intervenções mais rápidas e eficientes em estradas, pontes, vias públicas e áreas rurais.
- Facilitar a execução de obras de longo prazo, como pavimentação e construção de redes de drenagem, melhorando as condições de vida da população e o desenvolvimento local.

6. Cumprimento dos Planos de Desenvolvimento

- Acelerar o cumprimento de metas e projetos estabelecidos nos planos de desenvolvimento urbano e rural, garantindo que as demandas de infraestrutura do município sejam atendidas dentro dos prazos.
- Atender às expectativas da população e de órgãos fiscalizadores quanto à realização de obras públicas de qualidade e dentro dos parâmetros de segurança.

Esses resultados visam garantir que o município de Pacoti tenha condições de atuar de forma eficiente nas obras de infraestrutura e em emergências, otimizando os recursos e promovendo o desenvolvimento local.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: Antes da celebração do contrato de locação de máquinas pesadas e caminhões para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil do município de Pacoti/CE, algumas providências devem ser adotadas para garantir a legalidade, a eficiência e a segurança na execução do contrato. Seguem as principais providências:

- **Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico:** Especificar as máquinas e caminhões necessários (tipo, quantidade, capacidade), os serviços de locação e as condições operacionais, como prazo, manutenção e fornecimento de operadores, como também definir os requisitos mínimos de desempenho, capacidade de carga e outras especificações técnicas dos equipamentos. Realizar um levantamento de mercado para estabelecer uma estimativa de custos, considerando o tempo de locação e possíveis variações no volume de trabalho. Estabelecer prazos para o início da locação, a duração do contrato e condições para prorrogações, se necessário.
- **Consulta de Preços no Mercado:** Realizar uma pesquisa ampla para identificar os valores praticados por empresas especializadas na locação de máquinas e caminhões, garantindo que a contratação seja baseada em preços competitivos e vantajosos para a administração pública, evitando sobrepreços.

- **Análise Jurídica e Licitatória:** Definir a modalidade licitatória adequada para a contratação, respeitando os critérios de legalidade e economicidade, levando em consideração a regularidade jurídica da empresa que pretende contratar, como a apresentação das certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas.

PÇA DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8

Roberto



assegurando que todos os trâmites licitatórios estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2024 (Lei de Licitações e Contratos) e as normas locais.

- **Análise da Capacidade Técnica da Empresa:** Conferir a capacidade técnica da empresa para fornecer os equipamentos e operadores, além de sua experiência em serviços semelhantes. Certificando-se de que os equipamentos fornecidos estão em boas condições de uso, com todas as manutenções preventivas em dia e certificados de conformidade técnica.
- **Avaliação de Riscos e Planos de Contingência:** Mapear potenciais riscos envolvidos no contrato, como indisponibilidade de equipamentos, falhas mecânicas, ou atrasos na entrega dos serviços, estabelecendo ações preventivas e de contingência para lidar com situações de emergência, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.
- **Acordo de Responsabilidades:** Garantir que o contrato especifique de forma clara as responsabilidades de cada parte, incluindo quem será responsável pela manutenção dos equipamentos, fornecimento de operadores e reposição de máquinas em caso de falhas. Incluir cláusulas contratuais de garantia de funcionamento dos equipamentos, bem como multas por descumprimento dos prazos e das condições estabelecidas.
- **Licenças e Autorizações:** Verificar se todas as licenças e autorizações estão em ordem, tanto por parte da Prefeitura quanto da empresa contratada, para o uso de determinados tipos de máquinas e caminhões em áreas urbanas ou rurais e Certificar que todos os operadores fornecidos pela empresa possuam as devidas certificações e qualificações para manusear as máquinas pesadas, em conformidade com as normas de segurança no trabalho.
- **Elaboração do Cronograma de Execução:** Criar um cronograma detalhado de utilização das máquinas e caminhões, especificando prazos e atividades a serem realizadas em cada fase do projeto ou em caso de emergências, como também estabelecer as prioridades de uso dos equipamentos, sobretudo em situações emergenciais, como resposta rápida da Defesa Civil.

Essas providências são essenciais para garantir que o processo de contratação ocorra de forma transparente, legal e eficiente, atendendo às necessidades do município de Pacoti/CE com segurança e qualidade.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: A locação de máquinas pesadas e caminhões para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil do município de Pacoti/CE pode gerar alguns impactos ambientais, dependendo da natureza dos projetos e das atividades realizadas.

Poluição Atmosférica

- **Emissão de gases poluentes:** Máquinas pesadas e caminhões movidos a diesel emitem gases como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e material particulado, que contribuem para o efeito estufa e a poluição do ar.
- **Aumento da poluição local:** Em áreas onde as máquinas operam intensamente, pode ocorrer aumento da poluição atmosférica, afetando a qualidade do ar e a saúde da população, especialmente em áreas urbanas.

Poluição Sonora

- **Ruído elevado:** O funcionamento de máquinas pesadas, como escavadeiras, retroescavadeiras e caminhões, gera níveis altos de ruído, que podem afetar o bem-estar das comunidades próximas às obras, especialmente em áreas residenciais.
- **Impacto sobre fauna:** O ruído excessivo também pode impactar a fauna local, particularmente em áreas rurais ou próximas a zonas de preservação ambiental, interferindo no comportamento e nos habitats dos animais.

[Assinatura]



Degradação do Solo

- **Compactação do solo:** O uso frequente de máquinas pesadas em uma mesma área pode causar a compactação do solo, prejudicando sua capacidade de infiltração de água e a saúde do ecossistema. Isso pode resultar em erosão e menor fertilidade do solo.
- **Desmatamento e remoção de vegetação:** Em obras que envolvem a movimentação de grandes volumes de terra, o uso de máquinas pesadas pode provocar a remoção de vegetação nativa e a destruição de habitats naturais.

Erosão e Assoreamento de Rios

- **Alteração da topografia:** A movimentação de terra com máquinas pesadas pode alterar a topografia do terreno, causando erosão e levando sedimentos para cursos d'água próximos, o que pode resultar no assoreamento de rios e riachos.
- **Degradação de margens de rios:** Se as obras ocorrerem próximas a corpos d'água, a operação de máquinas pesadas pode danificar as margens de rios, resultando em maior erosão e sedimentação.

Contaminação de Solo e Água

- **Vazamento de óleos e combustíveis:** O uso intensivo de máquinas pesadas e caminhões pode gerar vazamentos de óleo, diesel ou outros fluidos, que podem contaminar o solo e lençóis freáticos, prejudicando a qualidade da água.
- **Contaminação por resíduos:** Em áreas onde há manejo de materiais perigosos ou resíduos de construção, pode haver risco de contaminação do ambiente se não houver descarte correto dos resíduos.

Impactos sobre a Fauna e Flora

- **Destruição de habitats:** A remoção de vegetação e o uso de máquinas pesadas podem levar à fragmentação de habitats, prejudicando a fauna local e contribuindo para a perda de biodiversidade.
- **Distúrbios ecológicos:** Atividades de grande escala podem interferir em ecossistemas delicados, alterando a dinâmica das espécies e afetando a flora local, especialmente em áreas próximas a reservas naturais ou zonas de proteção ambiental.

alteração de Recursos Hídricos

- **Drenagem inadequada:** O uso de máquinas pesadas pode alterar a drenagem natural da água, levando à formação de áreas alagadas ou à redução do fluxo de rios e córregos, com efeitos sobre os recursos hídricos locais.
- **Redução da infiltração de água:** A compactação do solo reduz a capacidade de absorção da água pelo solo, o que pode aumentar o escoamento superficial, agravando o risco de enchentes e inundações em áreas urbanas e rurais.

Aumento de Resíduos Sólidos

- **Geração de resíduos de construção:** As atividades de construção e infraestrutura, como a abertura de vias ou terraplanagem, geram resíduos sólidos, como entulho, que podem impactar o ambiente se não forem adequadamente gerenciados.



Ações Preventivas e Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais durante a locação e operação de máquinas pesadas, a Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil pode adotar algumas medidas preventivas e mitigadoras, como:

- **Uso de máquinas com menor emissão de poluentes:** Priorizar a contratação de máquinas e caminhões que atendam aos padrões de emissões mais recentes e eficientes.
- **Manutenção regular:** Garantir a manutenção preventiva dos equipamentos para evitar vazamentos de fluidos e emissões desnecessárias de gases poluentes.
- **Controle de erosão:** Implementar técnicas de controle de erosão, como plantio de vegetação de cobertura e instalação de barreiras físicas para evitar o escoamento de sedimentos para corpos d'água.
- **Planejamento de rotas:** Definir rotas de operação que evitem áreas sensíveis, como cursos d'água, zonas de preservação ambiental e áreas com maior risco de erosão.
- **Monitoramento ambiental:** Realizar o monitoramento contínuo dos impactos ambientais durante o uso das máquinas e aplicar medidas corretivas quando necessário.
- **Gestão de resíduos:** Implementar práticas adequadas para o gerenciamento e descarte de resíduos sólidos gerados durante as atividades de infraestrutura e construção.

Essas ações podem ajudar a reduzir os impactos ambientais e garantir que as atividades de locação de máquinas pesadas sejam realizadas de forma sustentável no município de Pacoti/CE.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: este(s) demandante(s), auxiliado(s) por a equipe de planejamento declaram viável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária, já que foi realizada de modo a buscar a eficiência e a eficácia no fornecimento de Máquinas pesadas para operacionalização de alguns serviços, assim como atende aos requisitos exigidos na legislação vigente e normas atuais de regência, bem como às necessidades do Município de Pacoti. Ante o exposto, as informações anexadas são uma junção de tudo que foi considerado para justificar a manutenção e/ou alteração nas quantidades dos serviços. Com a apresentação desses documentos e analisado o alinhamento entre eles, este demandante auxiliado pela equipe não vislumbra impossibilidade para a concessão. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.

Anexo I – Memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte para escolha da solução;

Anexo II – Pesquisas de Preços e Mapa;

Anexo III - Mapa de Riscos.

Pacoti/CE, 30 de agosto de 2024.

RESPONSÁVEIS:

Alexandra Caciano de Souza
Fiscal de Contrato

Francisco Daniel Gonzaga Batista
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Defesa Civil



MUNICÍPIO DE PACOTI

Mapa de Riscos

Unidade:	- Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil.
Responsáveis pela elaboração:	FRANCISCO DANIEL GONZAGA BATISTA- Secretário de Infraestrutura e Defesa Civil ALEXANDRA CACIANO DE SOUZA - Fiscal de Contrato
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

FASE DE ANÁLISE

- Planejamento da Contratação
- Seleção do Fornecedor
- Gestão do Contrato

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, conseqüentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

Probabilidade	Alta	75	100	225
	Média	50	100	150
	Baixa	25	50	75
		Baixa	Média	Alta
		Impacto		

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso



Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente	Baixa	Alto	Média	O prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto	Secretário (a) Municipal Requisitante.	Revisão de quantitativos	Equipe de planejamento

Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PACOTI

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
				Civil do Município de Pacoti-CE	conforme as necessidades do órgão.			
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	Média	Baixo	Baixa	Demora na disponibilização da solução para a Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil do Município de Pacoti; não cumprimento dos prazos acordados	1 - Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes. 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises; 3 - Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	1 - Equipe de planejamento; 2 - Equipe de planejamento da contratação; alta administração; 3 - Equipe de planejamento da contratação	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento
Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas	Baixa	Alto	Média	Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objetos	1-Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado 2 - Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação	1 - Equipe de planejamento da contratação 2 - Alta Administração	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento e/ou requisitantes técnicos
Elaboração do Termo de Referência inadequado	Baixa	Alto	Média	Utilização, por parte da CONTRATADA, de aquisições de baixa qualidade ou em condições de fornecimento que não atendam às reais necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil comprometendo assim o andamento dos fornecimentos ofertados pelos mesmos.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	1 - Equipe de planejamento da contratação	1 - Elaborar Minutas padronizadas de Termos de Referência, atendendo as normas legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos 2 - Termo de Referência	Equipe de planejamento
Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Alto	Média	Prejuízo ao erário	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Sector de Compras	1 - Cancelamento da aquisição, inserindo os itens como parte da contratação	1 - Autoridade Competente; 2 - Autoridade Competente

*D. Batista*

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ

CNPI Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
							2 - Não adjudicação do certame	
Licitação Deserta ou Fracassada	Média	Média	Média	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de aquisição	Ampla divulgação do certame	Unidade Central de Contratações	1 - Ampla divulgação do certame; 2 - Elaboração de Cláusulas não restritivas de Habilitação, Emissão de Proposta, entrega e execução contratual	1 - Unidade Central de Contratações; 2 - Demandantes - Equipe de planejamento - Autoridade Competente
Contratada não comparecer para assinar o Contrato	Baixa	Alto	Média	1 - Atraso no início da execução do fornecimento;	1 - Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos 2 - agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes	1 - Demandante - Setor de planejamento - Agente de Contratação - Autoridade competente	1 - promover e Acelerar processo de sanção ao Licitante que não cumpriu suas obrigações	1 - Comissão Processante - Autoridade competente
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados	Baixa	Alto		Atraso na aquisição do objeto	1 - Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Agente de Contratação / Pregoeiro(a)	Notificações tempestivas à contratada	Fiscal e Gestor de Contratos

Pacoti (CE), 30 de agosto de 2024.

Responsáveis:

D. Batista

Alexandra Caciano de Souza

Alexandra Caciano de Souza
Fiscal de Contrato

Francisco Daniel Gonzaga Batista

Francisco Daniel Gonzaga Batista
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura e Defesa Civil





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

D. Batista



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.

1.2. Dos LOTES, seus quantitativos e valores:

LOTE 01					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant	Valor médio unit	Valor médio total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE PNEUS PESO OPERACIONAL MINIMO DE 26000KG DE POTENCIA MINIMA DO MOTOR 275CV CONTENDO 3 EIXOS CAPACIDADE DA CAÇAMBA 12M EM CONDIÇÕES DE CONTENÇÃO PARA AREIA FINA. CAPACIDADE DE BASCULAMENTO DE 45°. CONTER LONA PROPICIA PARA COBRIR CARGA, OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	HORA	2000	R\$ 146,96	R\$ 293.920,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (MUNCK) POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8 TONELADAS DE CARGA, COM 2 EIXOS TRASEIROS, CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA OU METÁLICA, GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12T E DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 13M, TACOGRAFO, SIRENE DE RÉ E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1000	R\$ 150,50	R\$ 150.500,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSAS CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA EQUIPADO COM BOMBA DE AUTO VÁCUO E TANQUE DE APROXIMADAMENTE 7.000 (SETE MIL) LITROS PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS.COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	CARRADA	500	R\$ 1.900,00	R\$ 950.000,00
LOTE 01					R\$ 1.394.420,00
LOTE 02					
Item	Descrição do item	Unid.	Quant	Valor médio unit	Valor médio total

Boa



4	LOCAÇÃO DE CAVALO MEC. COM PRANCHA 3 EIXOS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO (CHP) 360HP COM PRANCHA 6X2 (TRUCKADO). OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL TAMBEM POR CONTA DA CONTRATADA.	QUILÔMETRO	4000	R\$ 46,12	R\$ 184.480,00
5	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA POTÊNCIA MÍNIMA: (CHP) 130HP.CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 2,5 M ³ . OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HORA	5000	R\$ 322,50	R\$ 1.612.500,00
6	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PÁ CARREGADEIRA CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,7 M ³ , CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR-CONDICIONADO E PESO OPERACIONAL MINIMO 10.000 KG. OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	500	R\$ 268,50	R\$ 134.250,00
7	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA RETROESCAVADEIRA COM PNEUS 4X4 POTÊNCIA MÍNIMA 70HP OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	5000	R\$ 178,75	R\$ 893.750,00
8	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR ROLO COMPACTADOR LISO COM KIT MULTI PATAS CORRUGADO (MISTO) PARA TERRAPLANAGEM, VIBRATORIO DE 1 (UM) CILINDRO, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL COM POTENCIA BRUTA (NOMINAL) DE NO MINIMO 74HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7100KG, LARGURA MINIMA 73 DO CILINDRO DE 1650 MM, CABINE ROPS, COM AR CONDICIONADO.OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	3000	R\$ 142,78	R\$ 428.340,00
9	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO E CARROS CAMINHÃO GUINCHO PLATAFORMA COM RAMPA COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	QUILÔMETRO	500	R\$ 39,24	R\$ 19.620,00

Apelido



10	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR TRATOR DE ESTEIRA EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA (NOMINAL) DE NO MÍNIMO 115 HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, DECLARADO PELO FABRICANTE, NOVO, CABINE ROPS/FOPS, AR-CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS, DIMENSÕES DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 2,5 M ³ , PROFUNDIDADE MÍNIMA DE PENETRAÇÃO DE 400MM, RIPPER COM NO MÍNIMO 3 DENTES. OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	500	R\$ 322,50	R\$ 161.250,00
11	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS 4X2 COM ARADO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: TRATOR DE PNEUS 4X2 COM ARADO. OPERADOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HORA	1000	R\$ 183,62	R\$ 183.620,00
LOTE 02					R\$ 3.617.810,00
TOTAL					R\$ 5.012.230,00

2 JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTES

2.1 O agrupamento dos itens em lote que guardam relação, a fim de realizar uma melhor precificação dos serviços garantindo que seja apresentada a administração opções com preços mais favoráveis respeitando o prazo estimado para a execução da demanda, bem como os princípios basilares do Direito Administrativo. Razão pela qual de acordo com arts. 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, da lei 14.133/21, concluímos que essa seria a melhor solução que garantiria a execução conforme o período proposto.

2.2 Assim, considerando a diversidade dos bens que devem ser adquiridos e contratados para a execução da demanda, recomendamos que a presente demanda seja executada por meio do fracionamento em lotes.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência aos bens adquiridos, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução para a locação de máquinas pesadas e caminhões visa atender de forma eficiente e ágil as necessidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil do município de Pacoti/CE. A contratação de uma empresa especializada permitirá que a Prefeitura tenha à disposição um conjunto de equipamentos modernos, em boas condições de uso, para execução de serviços essenciais nas áreas de infraestrutura, obras públicas, e ações emergenciais da Defesa Civil.

Esse modelo de locação assegura que as operações possam ser conduzidas com flexibilidade, sem a necessidade de investimentos em aquisição ou manutenção de frotas próprias, oferecendo maior controle sobre os custos e disponibilidade imediata dos equipamentos conforme a demanda.

A seguir, são detalhados os tipos de equipamentos, serviços associados e requisitos para a execução do contrato:

1. Equipamentos Disponíveis para Locação

A empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes tipos de máquinas pesadas e caminhões, que são essenciais para as operações da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil:

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CE

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.133-8

Handwritten signature



- **Escavadeira Hidráulica:** Utilizada em serviços de escavação, remoção de terras, limpeza de canais, desobstrução de vias, entre outros.
- **Retroescavadeira:** Fundamental para escavações menores, terraplanagem e movimentação de materiais em áreas de difícil acesso.
- **Pá Carregadeira:** Indicada para carregamento de materiais como areia, brita e entulhos, além de serviços de terraplanagem e limpeza de terrenos.
- **Trator de Esteira:** Utilizado para movimentação de grandes volumes de terra e compactação de terrenos em obras de infraestrutura.
- **Caminhões Basculantes (Caçamba):** Essenciais para o transporte de materiais, entulhos e resíduos de obras, além de suporte em ações de desobstrução de estradas.
- **Rolo Compactador:** Necessário para compactação de solos em obras de pavimentação, terraplanagem e preparação de terrenos para construção.
- **Caminhão equipado com guindauto (munck):** carregar e transportar outros equipamentos pesados, além de outras máquinas de grande porte.
- **Caminhão tipo limpa fossas:** é um veículo equipado com um sistema de sucção para limpeza de detritos e para a limpeza de vários tipos de fossas.
- **Cavalo mec. com prancha 3 eixos:** serve principalmente para o transporte de cargas pesadas e volumosas.
- **Reboque de máquinas pesadas, caminhão e carros:** são veículos utilizados para transportar outros veículos que estão danificados, quebrados ou precisam ser movidos de um local para outro.
- **Trator de pneus 4x2 com arado:** amplamente utilizado em atividades agrícolas para preparar o solo para o plantio.

Serviços Incluídos

A locação de máquinas e caminhões deverá incluir, além da disponibilização dos equipamentos, os seguintes serviços:

- **Operadores Qualificados:** A empresa deverá fornecer operadores experientes e qualificados para manuseio das máquinas e caminhões, com certificações e habilitações apropriadas.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A responsabilidade pela manutenção dos equipamentos será integralmente da empresa contratada. A empresa deverá realizar manutenções preventivas regulares e estar pronta para intervenções corretivas em caso de falhas ou avarias durante a locação.
- **Seguro dos Equipamentos:** Os equipamentos deverão estar segurados contra danos materiais, acidentes e furtos, garantindo que o município não seja onerado em caso de sinistros.
- **Transporte dos Equipamentos:** A empresa deve garantir o transporte dos equipamentos para os locais das obras e ações emergenciais, além de sua remoção ao final da utilização.

Requisitos Técnicos e Operacionais

- **Disponibilidade Imediata:** A empresa deve garantir a disponibilidade dos equipamentos locados dentro de prazos curtos, assegurando a resposta rápida às demandas emergenciais da Defesa Civil e necessidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura.
- **Flexibilidade na Locação:** A locação deve permitir ajustes na quantidade de equipamentos conforme as necessidades das obras e ações de defesa civil. Isso inclui a possibilidade de adicionar ou reduzir máquinas conforme a evolução das atividades.
- **Controle de Horas Trabalhadas:** Será implementado um sistema de controle de horas de operação de cada máquina, garantindo o uso otimizado e justo dos equipamentos. Esse controle será feito por meio de relatórios periódicos fornecidos pela empresa.
- **Segurança Operacional:** Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente. A empresa deverá fornecer equipamentos com todos os dispositivos de segurança funcionais, como sistemas de freio, iluminação e sinalização.
- **Capacitação e Orientação:** Se necessário, a empresa deverá fornecer orientação e capacitação inicial para o uso correto dos equipamentos, garantindo que tanto operadores quanto fiscais da obra estejam alinhados com as normas de operação.

Orator



Prazo e Condições de Locação

- **Duração do Contrato:** A locação poderá ser realizada por períodos variáveis, conforme a necessidade do município, podendo ser contratada por dias, semanas ou meses. O contrato deve prever flexibilidade para extensão em caso de necessidade.
- **Condições de Pagamento:** Os pagamentos devem ser efetuados conforme o uso dos equipamentos, ou em parcelas mensais, conforme acordado no contrato. Deve-se prever a possibilidade de ajuste nos valores caso ocorra extensão do período de locação ou aumento da quantidade de equipamentos.
- **Garantias e Penalidades:** O contrato deve incluir cláusulas que garantam a reposição imediata de equipamentos em caso de falhas e prever penalidades por descumprimento de prazos ou interrupção de serviços.

Benefícios da Solução

1. **Eficiência Operacional:** A locação de máquinas e caminhões permite que o município tenha à disposição equipamentos modernos e em perfeito estado de funcionamento, garantindo a execução eficiente das obras e ações emergenciais.
2. **Custo-benefício:** Ao optar pela locação, a Prefeitura evita os elevados custos de aquisição e manutenção de frota própria, alocando os recursos de forma mais estratégica.
3. **Flexibilidade:** A locação permite ao município ajustar rapidamente o volume e o tipo de equipamentos necessários conforme as demandas, sem comprometer o orçamento.
4. **Atendimento a Emergências:** A disponibilidade imediata de máquinas pesadas é fundamental para a rápida resposta da Defesa Civil em situações de calamidade, protegendo vidas e reduzindo danos.

A solução busca garantir que a Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil de Pacoti/CE tenha a capacidade de responder prontamente às necessidades do município, promovendo o desenvolvimento urbano e rural, e atuando com eficácia em situações emergenciais.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de uma empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões se faz necessária para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil do município de Pacoti/CE, visto que a realização de obras de infraestrutura e o atendimento a situações de emergência requerem equipamentos adequados e em bom estado de funcionamento. A locação desses equipamentos permite que a prefeitura tenha acesso a maquinário de qualidade, sem a necessidade de investir na compra e manutenção dos mesmos, otimizando assim os recursos públicos, visto que a Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil do município não dispõe de uma frota própria de máquinas pesadas e caminhões suficiente ou adequada para atender todas as demandas de forma contínua.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões possibilita a execução de obras de forma mais ágil e eficiente, contribuindo para a melhoria da infraestrutura do município e para a rápida resposta em situações de emergência, para atendimento de planos de infraestrutura e defesa civil que demandam execução contínua e eficaz. A locação de equipamentos contribui para o cumprimento das metas estabelecidas nesses planos, sem interrupções causadas pela falta de equipamentos adequados.

Dessa forma, a terceirização desse serviço se mostra como uma alternativa viável e vantajosa para a gestão pública, garantindo a qualidade e a eficiência na realização das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil de Pacoti/CE.

O presente Termo de Referência está fundamentado nos ditames do inciso I, artigo 28 da Lei Federal Nº 14.133/2021, no decreto municipal Nº 057/2023 e Estudo Técnico Preliminar.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para essa contratação, é importante seguir os requisitos específicos e padrões estabelecidos. Nesse sentido, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos para a contratação do objeto. Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme os casos;

D. Costa



- 5.2 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3 A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas no Termo de Referência;
- 5.4 Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência;
- 5.5 Os presentes requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado;
- 5.6 Trata-se de serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 5.7 Os serviços possuem natureza continuada ou não, em função de sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades meio do órgão;
- 5.8 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 5.9 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- 5.10 A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade;
- 5.11 A contratações deverão se dar através de pregão eletrônico;
- 5.12 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 5.13 Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso;
- 5.14 A(s) contratada(s) deverá(ão) declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e os declarantes responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 5.15 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 5.16 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 5.17 A contratada deverá fornecer as máquinas e caminhões em perfeito estado de conservação, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários;
- 5.18 A contratada deve arcar com os custos de deslocamento das máquinas e caminhões equipamentos e funcionários até o município (e demais localidades de acordo com os órgãos participantes).
- 5.19 A empresa deverá apresentar as máquinas e os caminhões em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado;
- 5.20 Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado (área patrimonial da Contratante), não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.
- 5.21 Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente;
- 5.22 **SUBCONTRATAÇÃO:** é permitida a subcontratação dos serviços em até 30% dos veículos necessários;
- 5.23 **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Roberto



5.24 JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

5.24.1 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

5.24.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

5.24.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

5.24.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

5.24.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Pacoti, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

5.24.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

5.24.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

6- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: A contratação pretendida está inserida no Plano de Contratações Anual de 2024 e alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de infraestrutura e Defesa Civil.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):

7.1. Para atender a demanda da Contratante a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para a execução do objeto:

7.1.1. Todos os serviços serão sempre precedidos de autorização através de uma Ordem de Serviço;

7.1.2. O combustível necessário para a execução dos serviços será de responsabilidade da Contratante;

7.1.3. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando o município de Pacoti-CE com qualquer ônus em caso de acidente;

7.1.4. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da Contratante e a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Pacoti, estando o equipamento disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação do município;

Orlando



7.1.5. A Contratada deverá fornecer em até 05 (cinco) dias úteis após a data de solicitação do serviço, o maquinário em referência na área patrimonial da Contratante. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operadores/motoristas, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, inclusive reposição de peças;

7.1.6. Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia serviço no local designado (área patrimonial da Contratante), não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada por horas efetivamente trabalhadas;

7.2. Os serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, serão recusados nos seguintes casos:

7.2.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;

7.2.2 Não for executado com no mínimo as quantidades estabelecidas em cada item e Termo de Referência, sempre em conformidade com o tipo de transporte/máquina solicitado(a) na ordem de serviço;

7.3. Os serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

7.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

7.5. Sendo necessárias providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os serviços em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato.

7.6. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos veículos/máquina em caso de defeitos e necessidade de manutenção. A substituição deverá ser feita em no máximo 05 (Cinco) dias úteis após aberto o chamado.

7.7. As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos serviços prestados, casos em que as contratadas deverão, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos serviços de transporte escolar.

8- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.012.230,00 (CINCO MILHÕES, DOZE MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS)** conforme custos unitários apostos no anexo II do Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9- PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

D. Batista



- 9.8. Cientificar a Assessoria Jurídica/Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, o Decreto Municipal nº 057/2023.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10- BRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo solicitado, em função da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;

Deputado



- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.22. Realizar os serviços de manutenção nos veículos, conforme necessidade no(s) local(is), dias e horários estabelecidos pela Contratante;
- 10.23. Substituir veículos/máquinas defeituosas, conforme solicitação da Contratante, devendo realizar a substituição no período de 05 (cinco) dias úteis para promover as alterações necessárias, por o período necessário.
- 10.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- 11.1 Não será admitida a entrega de serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviços, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).
- 11.1.1 Os serviços fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Serviços ou outro instrumento similar.
- 11.2 De posse dos documentos que devem acompanhar os serviços, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.
- 11.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;
- 11.2.2 Aprovando os serviços, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os serviços, em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

Assinado



11.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para promoverem as correções necessárias, sob pena de ser rejeitado e devolvido, no estado em que se encontrar;

11.2.4 Na hipótese de irregularidades em relação aos serviços, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

12- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 Fiscalização:

12.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput**);

12.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o serviço do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

12.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Pacoti/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

12.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

12.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 5º do inciso II do Decreto Municipal nº 057/2023):

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de *check lists*, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8

Deputado



d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

12.8 Gestor do Contrato (Artigo 5º, inciso I do Decreto Municipal nº 057/2023):

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

[Handwritten signature]



- II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 139 deste regulamento;
- XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e providenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

13- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento:

13.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 057/2023.

13.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

13.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme o Decreto Municipal nº 057/2023.

13.1.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato ou equipe de fiscalização, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

13.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL

AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO – Nº 663 – CENTRO – PACOTI – CEARÁ

CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 – CGF Nº 06.920.183-8

Deputado



prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **artigo 143 da** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta sessão, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º **da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.**

13.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do artigo 75 da** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.9.1. O prazo de validade;

13.9.2. A data da emissão;

13.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

13.9.4. O período respectivo de execução do contrato.

13.9.5 O valor a pagar; e

13.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 **da inciso II do artigo 75 da** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou diretamente a contratada para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

13.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Deputado



13.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao órgão contratante.

14- PRAZO DE PAGAMENTO:

14.1. O Pagamento será realizado em até 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme o Decreto nº 057/2023.

14.2 Forma de pagamento:

14.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.2.1.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 057/2023.

14.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

15.1.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.2 Habilitação jurídica.

15.2.1 NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2 NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3 NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

15.2.4 NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

15.2.5 NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

15.2.6 NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.2.7 Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

15.2.8 CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

15.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Assinatura



15.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista.

15.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

15.3.4 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.5 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);

15.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

15.4 Qualificação Econômico-Financeira:

15.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

15.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

A) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

B) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

15.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.4.4. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.

15.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.4.6 Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

15.5 Qualificação Técnica:

15.5.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

Deputado



b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 15.5.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

15.5.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.5.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.5.2. Declaração formal de disponibilidade da frota de máquinas e caminhões necessários para a prestação dos serviços. Na declaração deverá constar relação explícita da frota de máquinas e caminhões, indicando marca e modelo dos mesmos, e sua condição de vinculação do veículo com a empresa (próprio, arrendado ou alugado).

15.5.2.1 A empresa deverá apresentar juntamente com a declaração de disponibilidade, documentos relacionados a frota dos veículos (nota fiscal ou DUT) em nome da empresa de no mínimo 70%.

15.6 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

15.6.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pacoti ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) -- Lei nº 14.409/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

16- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0501.15.122.0402.2.034; 3.3.90.39.00

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pacoti/CE, 23 de setembro de 2024

RESPONSÁVEL:

Francisco Daniel Gonzaga Batista

Francisco Daniel Gonzaga Batista

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil



ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

Ao
Setor de Licitações do Município de Pacoti
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE-__/2024-_____.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1					
(...)					
Valor Total					

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Declaramos de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data

Assinatura de representante legal¹
(Nome completo e CPF) (Função/cargo)

Patricia

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular junto à Carta Proposta.
PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL
AVENIDA CORONEL JOSÉ CICERO SAMPAIO - Nº 663 - CENTRO - PACOTI - CEARÁ
CNPJ Nº 07.910.755/0001-72 - CGF Nº 06.920.183-8



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE PACOTI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho alium, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE PACOTI, Estado do Ceará, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

c) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

Patente



ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PACOTI, através da Secretaria, inscrito no CNPJ Nº, com sede à Rua, nº XXX,, PACOTI/CE, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 057/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

4 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VAL UNITÁRIO	VAL TOTAL R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

6. 1.2.1. O Termo de Referência;
 7. 1.2.2. O Edital da Licitação;
 8. 1.2.3. A Proposta do contratado;
 9. 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 10.

11. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14.2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Minuta



16.2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

17.

18. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação do objeto da contratação em até 30% dos veículos necessários.

6 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

75.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

8 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, custos com instalação, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

10 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/202X(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor -IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Patricia



12 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):
- 8.2. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar a Assessoria Jurídica/Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.12. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o Decreto Municipal nº 057/2023.
- 8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.
- 8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13

14 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

[Handwritten signature]



9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo solicitado, em função da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Assinatura



- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.22. Realizar os serviços de manutenção nos veículos, conforme necessidade no(s) local(is), dias e horários estabelecidos pela Contratante;
- 9.23. Substituir veículos/máquinas defeituosas, conforme solicitação da Contratante, devendo realizar a substituição no período de 24 horas por dia, por o período necessário.
- 9.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

15 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 14.409, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos; notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. A aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos e condições avançadas neste contrato dar-se-á em conformidade com o disposto nos artigos 90 e 165 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 057/2023, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II – Multa:

ii.1) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Decreto Municipal nº 057/2023;

ii.2) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

ii.3) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

Pacoti



ii.4) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, no que couber, para todos os casos citados no Decreto Municipal nº 057/2023;

ii.5) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como nos casos citados no Decreto Municipal nº 057/2023;

iv.6) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida, conforme Decreto Municipal nº 057/2023;

iv.7) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos casos estabelecidos nos casos citados no Municipal nº 057/2023;

III - Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos para aqueles que incorrerem em que der causa conforme o Decreto Municipal nº 057/2023.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 e do Decreto Municipal nº 057/2023, sendo elas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlatas.

VII A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria - Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

VIII A sanção aqui prevista, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Pacoti, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 057 de 2023)

12.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 057 de 2023).

Pacoti



12.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 057 de 2023)

12.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 057 de 2023).

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 057 de 2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 057 de 2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 057 de 2023).

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 057 de 2023).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 057 de 2023.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este sub-item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FONTE DO RECURSO: _____

ELEMENTO DE DESPESA: _____

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

Deletante



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto 057 de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Decreto Municipal nº 057/2023.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registos que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

18.1. A Gestão/Fiscalização do Contrato será exercida pela respectiva secretaria ou quem está designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 057/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de PACOTI - CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Q. Santos

PORTARIA Nº 006/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE
CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMISSÃO
DE APOIO DO MUNICÍPIO DE PACOTI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACOTI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº: 057/2023, de 28 de dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MÁRCIA TABOSA LUZ BARROZO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Pacoti, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº: 14.133/2021 do município de Pacoti.

Parágrafo único. DESIGNAR a servidora nomeada no caput deste artigo para exercer também as funções de **PREGOEIRA** do Município de Pacoti, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. NOMEAR e DESIGNAR a **EQUIPE DE APOIO** do Município de Pacoti, composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO – Adriano da Silva Campos;

MEMBRO – Antônia Rubistênia Feitosa de Oliveira;

MEMBRO – Amanda Lais da Silva Alves

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº: 035/2022, de 01 de setembro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, 10 de Janeiro de 2024

MARCOS VENICIOS NORJOSA
GONZAGA:61334979391

Assinado de forma digital por MARCOS VENICIOS NORJOSA
GONZAGA:61334979391
Dados: 2024.01.10 16:12:57 -03'00'

MARCOS VENICIOS NORJOSA GONZAGA
Prefeito Municipal de Pacoti
(Assinado Digitalmente)

PUBLICADO

Por afixação em Flanelógrafo em 10/01/2024, nos termos do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Pacoti, tendo em vista a Ausência de Diário Oficial.

Pacoti-CE, 10 de Janeiro de 2024

POR: GEORGE DA SILVA
JUSTINO:96293136349

Assinado de forma digital por GEORGE DA SILVA
JUSTINO:96293136349
Dados: 2024.01.10 16:13:13 -03'00'